

Ata de Registro de Preços 003/2012

Processo Administrativo nº. 55.540/2011 – Pregão nº. 300/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2012

Processo nº. 55.540/11 - Pregão nº. 300/2011

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME** sediada na Rua Gerônimo de Andrade, nº. 461 – Bairro Centro Sala 1 – Cidade de Fartura/SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.364.672/0001-01, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 300/11 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - IMPRESSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, eu serão usadas nas campanhas promovidas pela Secretaria de Saúde, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 11, 14, 15 e 16* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - IMPRESSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

- 3.1 A aquisição dos produtos registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;

wh



Ata de Registro de Preços 003/2012

Processo Administrativo nº. 55.540/2011 – Pregão nº. 300/11

3.2.10 - garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 O objeto deverá ser entregue conforme ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2 O objeto será recebido no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado OU pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 7.205,00 (Sete mil duzentos e cinco reais), já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.
- 6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Secretaria de Saúde, sito á Rua Major Matheus, nº. 07 - Vila dos Lavradores, nesta cidade de Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	AVISO DE CASO SUSPEITO DE DENGUE - COR IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G - COR 1X0 - TAMANHO 22X7 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	bl	100	1,25	125,00
02	BOLETIM DE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E CONTROLE - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 – COR 1X0-TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	bl	100	3,00	300,00
03	ORIENTAÇÃO EDUCATIVA - IMPRESSO EM 2 VIAS E EM PAPEL AUTOCOPIATIVO SENDO A PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA E A SEGUNDA VIA NA COR AZUL — COR 1X0-TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.	bl	100	9,20	920,00





Ata de Registro de Preços 003/2012

Processo Administrativo nº. 55.540/2011 – Pregão nº. 300/11

VALOR TOTAL R\$ 7.205,00						
16	CARTAZ COLORIDO (SOMENTE FRENTE), EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 115, TAMANHO 30CM X 50 CM FOTOLITO INCLUSO (OBS.: POR UNIDADE).	un	5.000	0,39	1.950,00	
15	CARTAZES COLORIDOS 4X0 COR - PAPEL COUCHÊ 115 G 30X40 - FOTOLITO INCLUSO (OBS: POR UNIDADE)	un	5.000	0,25	1.250,00	
14	FOLDER COLORIDO (FRENTE E VERSO), EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 115, TAMANHO "A4", COM DUAS DOBRAS – PARA A CAMPANHA DA DENGUE COM FOTOLITO INCLUSO (OBS.: POR UNIDADE).		10.000	0,14	1.400,00	
11	BUSCA ATIVA PARA CASOS DE DENGUE CONFIRMADO – COR 1X0 – IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 - TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO	bl	100	3,00	300,00	
80	FICHA DE CASTRAÇÃO - FRENTE E VERSO COR 1X1 - IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 - TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.		100	3,30	330,00	
07	TRIAGEM SOCIO-ECONOMICA PARA O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO - COR 1X0- IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G A4 - TAMANHO 22X30 CM ACABAMENTO COLADO - BLOCO COM 50 FOLHAS - FOTOLITO INCLUSO.		100	3,00	300,00	
05	FOLHETO EDUCATIVO ALIMENTO SEGURO – 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS E COM BRILHO, TAMANHO 21X30, ABERTO, ACABAMENTO DOBLADO E COM FOTOLITO.		100	3,30	330,00	

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Ĉaso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

w



Ata de Registro de Preços 003/2012

Processo Administrativo no. 55.540/2011 - Pregão no. 300/11

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS **OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consegüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrandose termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 - Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;
 - 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE:
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato:
 - 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
 - 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;



Ata de Registro de Preços 003/2012

Processo Administrativo nº. 55.540/2011 – Pregão nº. 300/11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,	de	J U JAN. 2012	de 2.012.

JOÃO CURY NETO Prefeito Municipal

GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

Rogério José Dáli Chefe da Seção de

Secretaria e Expedient

2ª Silmas: